



LEI Nº 400/2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA OS ANEXOS III DA LEI Nº 304/2007, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, E DA LEI Nº 108/97, DE 17 DE MARÇO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 304/2007, de 08 de outubro de 2007, acrescentando de 04 (quatro) para 06 (seis) a quantidade de vagas do cargo de Enfermeiro e de 01 (uma) para 02 (duas) a quantidade de vagas do cargo de Psicólogo.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 108/97, de 17 de março de 1997, acrescentando de 15 (quinze) para 17 (dezesete) a quantidade de vagas de Encarregado de Área – Ref – FC-2.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover a complementação dos vencimentos dos servidores de carreira do quadro efetivo no Cargo de Enfermeiro que optarem por prestar serviços junto ao Programa de Saúde da Família – PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, igualando os respectivos vencimentos àquele recebido pelos servidores vinculados ao PSF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época da respectiva liquidação, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 12 de abril de 2010.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.